



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
CNPJ: 01.942.659/0001-20  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 53  
Processo nº 008/2023  
Rubrica RJ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 008/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM**  
**LADO COMO CONTRATANTE, SAAE DO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, DE**  
**OUTRO, COMO CONTRATADA: JF**  
**SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**

**CONTRATANTE: SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, com sede na Rua Piauí, s/n - Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO- Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o Nº 01.942.659/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA**, portador do RG: 1908686 SSP/GO e C.P.F. Nº 270.665.253-53, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO PARAÍSO- MA.

**CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35 localizado na Rua Piauí, nº 162 – Poço – CEP: 52061-047 – Recife - PE representada pelo Sr. **JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito no RG: 1222243 SSP/PE e CPF Nº 253.819.464-49.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL:** O presente contrato é celebrado mediante processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023 Processo Administrativo nº 008/2023 nos termos do Art. 24 – II e Art. 26 III da Lei Federal Nº. 8.666/93, e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO SERVIÇO:** O objeto do presente instrumento contratação de Empresa do ramo pertinente para prestação de serviços e manutenção de sistema software de saneamento e emissão de contas de consumo de água por se tratar de uma ferramenta imprescindível para o desenvolvimento do trabalho realizado no SAAE do município de São João do Paraíso/MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato, a importância de R\$ 13.364,12 (treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) a serem pagos na entrega dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:** Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2023, Estipula-se um prazo de 05(cinco) dias, para execução dos serviços objeto deste contrato.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária:

**UNIDADE: 14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

|                      |                       |                                              |
|----------------------|-----------------------|----------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 04.122.0052.2070.0000 | Manutenção do SAAE                           |
| Natureza da Despesa  | 3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

JF SERVICOS DE  
INFORMATICA  
EIRELI:0320315100  
0135  
Assinado de forma digital por  
JF SERVICOS DE INFORMATICA  
EIRELI:03203151001195  
Data: 2023.02.15 15:18:12  
+03'00'

RUA PIAUÍ S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
CNPJ: 01.942.659/0001-20  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 54  
Processo nº 008-2023  
Rubrica [assinatura]

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:** São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão deste contrato dar-se-á:

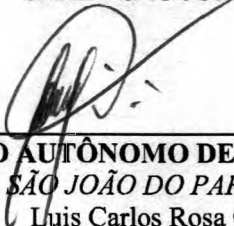
I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e imparas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** Elege-se o foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em três vias de igual teor e para os fins de estilo.

SAAE - SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA, 15 de fevereiro de 2023.

  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**  
Luis Carlos Rosa Caldeira  
Diretor Geral  
**CONTRATANTE**

JF SERVICOS DE  
INFORMATICA

EIRELI:03203151000135

Assinado de forma digital por JF  
SERVICOS DE INFORMATICA  
EIRELI:03203151000135

Dados: 2023.02.15 15:16:49 -03'00'

**JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**  
CNPJ N° 03.203.151/0001-35  
JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA.  
CPF n.º 253.819.464-49  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_